

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA nº 001/SES/2020

PROCESSO nº 200420549

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, torna público a realização de Chamada Pública para a apresentação de propostas e documentos com a finalidade de selecionar empresas do setor têxtil do Estado da Paraíba para o fornecimento de máscaras de tecido reutilizável, em caráter emergencial, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos Órgãos e entidades da administração pública estadual, com a finalidade de efetivar as ações de vigilância em Saúde com foco na prevenção e redução de contágio pela COVID-19.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas comerciais para a aquisição, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020, pela Secretaria de Estado da Saúde, de forma emergencial, de máscaras de tecido reutilizável, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos Órgãos e entidades da administração pública estadual, visando o enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos disponíveis no sítio da Central de Compras do Estado da Paraíba no link <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/editais.nsf>, como também no sítio da Secretaria de Estado da Saúde: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>.

1.2. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: sespb.nucleodecompras2@gmail.com, e a data máxima para apresentação das propostas: 27 de abril de 2020.

2. ELABORACAO E ENVIO DA PROPOSTA:

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.2. Os interessados poderão apresentar propostas com quantidade de insumos inferior ao demandado pela Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se o mínimo de 10% (dez por cento) do volume previsto.

2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, o interessado deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.6.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro interessado.

2.6.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papal timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

2.6.2.1. Razão Social, CNPJ, modalidade, objeto, nome do interessado, endereço completo, endereço eletrônico e pessoa para contato;

2.6.2.2. Especificação do produto;

2.6.2.3. Quantitativo;

2.6.2.4. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.5. Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.6. Dados bancários para pagamento;

2.7. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

2.8. Os interessados deverão encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico e-mail sespb.nucleodecompras2@gmail.com, até o final do prazo previsto do preâmbulo deste edital.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. Não serão aceitas propostas que não atendam às especificações do Projeto Básico e/ou apresentem preços superiores ao máximo aceitável para os itens;
- 3.2. Poderá ser aceito mais de um fornecedor por item, caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, até o limite do volume total dos itens;
- 3.4. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que em conformidade com o contido no Projeto Básico;
- 3.5. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também serão contratados para fornecimento dos insumos, até o limite do volume total dos itens;
- 3.6. Em caso de empate, será encaminhada contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida, persistindo o empate será realizado sorteio, ressalvado o direito da preferência ao disposto no item 4.2;

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de aquisição toda e qualquer pessoa jurídica e microempreendedor individual idônea cuja natureza seja compatível com o objeto deste edital e atenda as exigências nele contidas, e disponha de espaço higienizado e com equipamento de produção individual para os colaboradores que irão produzir máscaras;
- 4.2. Terá preferência de contratação, num percentual de até 25% (vinte e cinco) de cada item, os Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além das demais vantagens previstas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3. Será garantido aos interessados enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 4.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecimento das microempresas e empresas do pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no ANEXO V, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 4.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas nos seguintes casos:
- 4.6.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

- 4.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 4.6.3. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 4.6.4. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
- 4.6.5. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 4.7. As condições de habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.
- 4.8. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta de preço para o mesmo item por pessoa jurídica;
- 4.9. A participação é gratuita e online, em endereço virtual constantes deste edital e implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições;
- 4.10. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação exigida no prazo máximo de 12 (doze) horas, caso seja convocada para a contratação, sob pena de desclassificação da sua proposta;
- 4.11. A critério da Secretaria de Estado da Saúde poderá ser solicitada amostra do produto as empresas detentoras da melhor proposta por lote;
- 4.12. As documentações deverão estar legíveis e identificadas;
- 4.13. Não será necessário apresentação da documentação por meio físico, salvo no momento da contratação.
- 4.14. E facultado a SES a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.15. Na forma do art. 4º-F, da Lei Federal 13.979/2020, na hipótese de haver restrições do fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Finalizada a avaliação das propostas, a SES formalizará e concluirá os respectivos procedimentos de dispensa de licitação, com base na Lei nº 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93, convocando, em seguida, os vencedores para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.3. Quando não comprovada as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro participante pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

5.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Dotação Orçamentária: 25101.10.305.5007.2225.0000287.339030.00.160

6.2. Dotação Orçamentária: 25101.10.302.5007.2950.0000287.339030.00.110

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É facultada a Comissão Técnica da Secretaria de Estado da Saúde ou à autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

7.2. Não serão aceitas propostas ou documentos de habilitação fora dos prazos estabelecidos neste edital;

7.3. Toda a documentação será posteriormente impressa e juntada aos autos do processo.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

7.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Estado da Saúde nos termos da legislação pertinente.



7.8. Os Adendos, adiantamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde disponível no link e, também, por meio do e-mail: sespb.nucleodecompras2@gmail.com

7.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de João Pessoa - PB.

9. DOS ANEXOS

9.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I — PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARACAO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

João Pessoa – PB, 20 de abril de 2020.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I PROJETO BÁSICO

OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO SETOR TÊXTIL DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL, EM CARÁTER EMERGENCIAL

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a elaboração de procedimento seleção de propostas comerciais para a aquisição, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020 pela Secretaria de Estado da Saúde, de forma emergencial, de máscaras de tecido reutilizável, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos Órgãos e entidades da administração pública estadual, visando o enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19.

1.2. As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por meio Dispensa de Licitação, fundamentadas no art. 4º da Lei nº 11 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba, e também obedecerá ao disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos.

Lote 01: 1ª Macrorregião de Saúde (João Pessoa)

Item	Unid.	Quantidade	Especificação
1.0	Unidade	1.369.860	<p>MÁSCARA 100% Algodão, gramatura: 160 a 210, Altura 9,5cm, Largura: 18cm, camada dupla de tecido com pregas frontais, com elástico nas laterais para prender na orelha. Embaladas individualmente.</p> <p>OBS: O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente, para que ao ser adaptada ao rosto se evite sua recolocação.</p>

*Sendo 1.307.712,00 para Beneficiários do Bolsa Família e 62.148,00 para Servidores Públicos do Estado que recebem até 2 (dois) salários mínimos.

Lote 02: 2ª Macrorregião de Saúde (Campina Grande)

Item	Unid.	Quantidade	Especificação
1.0	Unidade	806.802	<p>MÁSCARA 100% Algodão, gramatura: 160 a 210, Altura 9,5cm, Largura: 18cm, camada dupla de tecido com pregas frontais, com elástico nas laterais para prender na orelha. Embaladas individualmente.</p> <p>OBS: O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente, para que ao ser adaptada ao rosto se evite sua recolocação.</p>

Lote 03: 3ª Macrorregião de Saúde (Patos e Sousa)

Item	Unid.	Quantidade	Especificação
1.0	Unidade	798.504	<p>MÁSCARA 100% Algodão, gramatura: 160 a 210, Altura 9,5cm, Largura: 18cm, camada dupla de tecido com pregas frontais, com elástico nas laterais para prender na orelha.</p>

			Embaladas individualmente. OBS: O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente, para que ao ser adaptada ao rosto se evite sua recolocação.
--	--	--	---

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a atual situação de pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), como também os dados específicos dos casos da Covid-19 no Estado da Paraíba que já alcança o número de 236 (duzentos e trinta e seis) casos da data de 18/04/2020, como também, considerando os termos do Decreto Estadual nº 40.122/2020 que declara a situação de Emergência no Estado da Paraíba ante o contexto de decretação de emergência de Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, faz-se necessário intensificar o plano de resposta efetivo para tal condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e neste Estado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, localizado no endereço na Rua Mata Atlântica, Lote 1R, Quadra 3, número 28, Cabedelo-PB, no horário das 08:00 as 16:30, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. O objeto será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no Almoarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, localizado no endereço na Rua Mata Atlântica, Lote 1R, Quadra 3, número 28, Cabedelo-PB, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. **Acondicionar as máscaras em embalagem com 03 (três) unidades** para facilitação da logística de dispensação do objeto;

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato administrativo.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso do procedimento de dispensa de licitação decorrente da chamada pública e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

João Pessoa, PB 20 de abril de 2020

TALITA TAVARES ALVES DE ALMEIDA
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

Secretarial de Estado da Saúde da Paraíba

Ref: Chamada Pública nº _____

A proposta comercial encontra—se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do interessado:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e—mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por___ (____) dias, contados da abertura da proposta.

O objeto contratual terá a garantia de____(____)

3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	-------------

VADOR GLOBAL:

Valor por extenso (____)

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**ANEXO III — MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2020

Processo: *****

Dispensa de Licitação: _____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE *** QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES E
***** LTDA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 134.852.884-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ***** , inscrita no CNPJ n.º ***** com endereço na ***** tendo em vista o que consta nos autos do processo de aquisição ***** , Dispensa de Licitação n.º ____/2020, e em observância à Lei n.º 13979/2020 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a ***** , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico do processo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Subtotal
1				

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 90 (noventa) dias, iniciado a partir da data da assinatura do presente instrumento.

3. DO VALOR

3.1 O valor do contrato é de **R\$ ***** (*****).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

251001.10.302.5007.*****



4.2 A Administração não se obriga a fazer o uso total das Reservas Orçamentárias acima, sendo facultado o consumo total dos itens deste contrato, bem como a possível supressão poderá ser em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em conta bancária, em até 30 dias após a liquidação da entrega de mercadorias realizada.

5.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.3 Demais critérios de pagamento encontram-se no Projeto Básico.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverão ser entregue no Almoarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, localizado no endereço na Rua Mata Atlântica, Lote 1R, Quadra 3, número 28, Cabedelo-PB, no horário das 08:00 as 16:30, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Projeto Básico, especialmente designada por Portaria da Secretaria de Estado da Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no Almoarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, localizado no endereço na Rua Mata Atlântica, Lote 1R, Quadra 3, número 28, Cabedelo-PB, das 08 às 16:30 horas, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Acondicionar as máscaras em embalagem com 03 (três) unidades para facilitação da logística de dispensação do objeto;

- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato administrativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico;
- 11.2 Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Edital.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no conforme art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93

15. DO FORO



15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de JOÃO PESSOA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/2020.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
CPF Nº 134.852.884-20
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO
Pela CONTRATANTE

Empresa:
Nome do Representante:
CPF:
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CNPJ-MF nº:

CNPJ-MF nº:

1. Nome: _____
2. Nome: _____



**ANEXO IV –
MODELO DE DECLARACAO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO FORTE E
COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARACAO

(nome razão social), inscrita no CNPJ n° ,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade n° _____ CPF n° _____

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)